



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº. 416/2012-GAB/PMLJ, 03 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

A Excelentíssima Senhora **EURICELIA MELO CARDOSO**, Prefeita de Laranjal do Jari-AP. Faço saber que a Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação, – SEMED compor-se-á da seguinte forma:

**CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 2º A gestão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED será por um Secretário, com auxílio de um Secretário Adjunto, obedecendo ao Nível I na escala hierárquica da estrutura organizacional:

I- ÓRGÃOS COLEGIADOS

- 1.1 - Conselho Municipal de Educação - CME
- 1.2 - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS
- 1.3 - Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE
- 1.4 - Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação e Acompanhamento do Plano - CPVPEB

II- NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR:

Prefeitura de Laranjal do Jari
End.: Av. Tancredo Neves, nº 2425 – Agreste
Laranjal do Jari-AP. 68920-000
Fone: (96) 3621-3804

DIGITALIZADO (TCE/AP)

Data: 06/02/2014

ANEXADO

() e-TCE (x) DAINF



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DA PREFEITA

2.1- Assessoria Jurídica

III- NÍVEL DE ATUAÇÃO SISTÊMICA:

- 3. 1- Gerência de Divulgação Institucional – (GDI)
- 3. 2- Gerência de Administração e Finanças – (GAF)
- 3. 3- Gerência Técnica Pedagógica - (GTP)
- 3.4 - Gerência de Políticas Educacionais - (GPE)
- 3.5 – Gerência de Tecnologia Educacional – (GTE)
- 3.6 – Gerência de Alimentação Escolar – (GAE)

IV- NÍVEL DE EXECUÇÃO SISTÊMICA:

- 4.1– Núcleo de Gestão Administrativa – (NGA)
- 4.2 - Núcleo de Gestão de Pessoas – (NGP)
- 4.3 - Núcleo de Contabilidade e Empenho – (NCE)
- 4.4 - Núcleos de Licitação Compra, Contrato e Logística – (NLCCL)
- 4.5 - Núcleos de Patrimônio e Almoxarifado – (NPA)
- 4.6 - Núcleos de Educação Infantil – (NEI)
- 4. 7- Núcleos de Ensino Fundamental – (NEF)
- 4. 8 - Núcleos de Educação e Alfabetização de Jovens e Adultos (EJA e AJA)- (NEAJA)
- 4. 9 - Núcleos de Educação do Campo – (NEC)
- 4.10 - Núcleos de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Educação Inclusiva (EI) – (NAEEI)



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DA PREFEITA**

- 4.11 - Núcleo de Programas Educacionais – (NPE)
- 4.12 – Núcleo de Estatística Educacional- (NEE)
- 4.13 – Núcleo de Planejamento e Projetos Educacionais- (NPPE)
- 4.14 – Núcleo de Inspeção, Organização, Credenciamento Escolar e Normas; Educacionais – (NIOCEN)
- 4.15 – Núcleo de Coordenação Pedagógica - (NCP)
- 4.16 – Núcleo de Inspeção, Supervisão e Fiscalização da Alimentação Escolar – (NISFAE)

V- ÓRGÃOS DE ATIVIDADES FINALISTAS:

5.1- Escolas da Rede Municipal de Ensino

Art. 3º Os Órgãos Colegiados têm as suas composições, competências e formas de funcionamento disciplinado em atos específicos, conforme o disposto na legislação aplicável.

Art. 4º Os órgãos de Atividades Finalistas (Escolas da Rede Municipal de Ensino) serão subordinadas técnica e administrativamente pela entidade gerenciadora Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme o disposto em atos específicos, na forma da Lei.

Art. 5º O organograma com os níveis de atuação, órgãos colegiados e de atividades finalistas são integrantes da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, constante do Anexo I desta Lei.

Art. 6º Os cargos de Secretário, Secretário Adjunto, Assessoria Jurídica, e Gerência serão de livre nomeação do Poder Executivo Municipal.



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DA PREFEITA**

§ 1º Os servidores do quadro efetivo, nomeados para os cargos de Gerência farão *jus* a gratificação da remuneração de cargo sobre o seu vencimento base, de acordo com o anexo II desta Lei.

§ 2º Os nomeados para os cargos de Gerente que não pertencerem ao quadro de servidores efetivo do Município, bem como o Assessor Jurídico, serão remunerados de acordo com o anexo II desta Lei.

Art. 7º Os cargos de Coordenadores de Núcleo serão exercidos por servidor (a) efetivo (a) da educação, nomeado (a) por ato do (a) Secretário (a) Municipal de Educação, exceto para os cargos que não houver servidores efetivos com qualificação técnica exigida.

§ 1º Os servidores do quadro efetivo, nomeados para os Cargos de Coordenadores de Núcleo farão *jus* a gratificação da remuneração de cargo sobre seu vencimento base, de acordo com o anexo II desta Lei.

§ 2º Os nomeados para os cargos de Coordenadores de Núcleo, que não pertencerem ao quadro de servidores efetivo do Município, serão remunerados de acordo com o anexo II desta Lei.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º As competências dos Cargos especificados na Estrutura Organizacional, serão definidas em regimento interno da Secretaria Municipal de Educação a ser publicado através de Decreto do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 9º No detalhamento das Estruturas da Secretaria serão obedecidos os níveis hierárquicos, a nomenclatura e as denominações dos cargos e dos titulares correspondentes, conforme a seguinte classificação:



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DA PREFEITA**

NÍVEL HIERÁRQUICO	NOMENCLATURA	DENOMINAÇÃO DO CARGO
NÍVEL I	Secretaria	Secretário
NÍVEL II	Assessoria Jurídica	Assessor jurídico
NÍVEL III	Gerência	Gerente
NÍVEL IV	Núcleo	Coordenador

Art. 10 As atuais Unidades Administrativas existentes na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação serão suprimidas, substituídas ou incorporadas na medida em que for instalada a estrutura organizacional previstos nesta Lei.

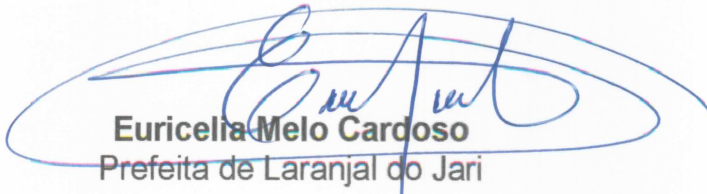
Art. 11 O logotipo da Secretaria Municipal de Educação fica definida conforme consta no anexo III desta Lei.

Art. 12 As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento-Programa vigente e ainda de ações extra orçamentárias.

Art. 13 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as dos artigos 30, 31, 32 e anexo VIII, da Lei Municipal nº 113, de 08 de maio de 1998.

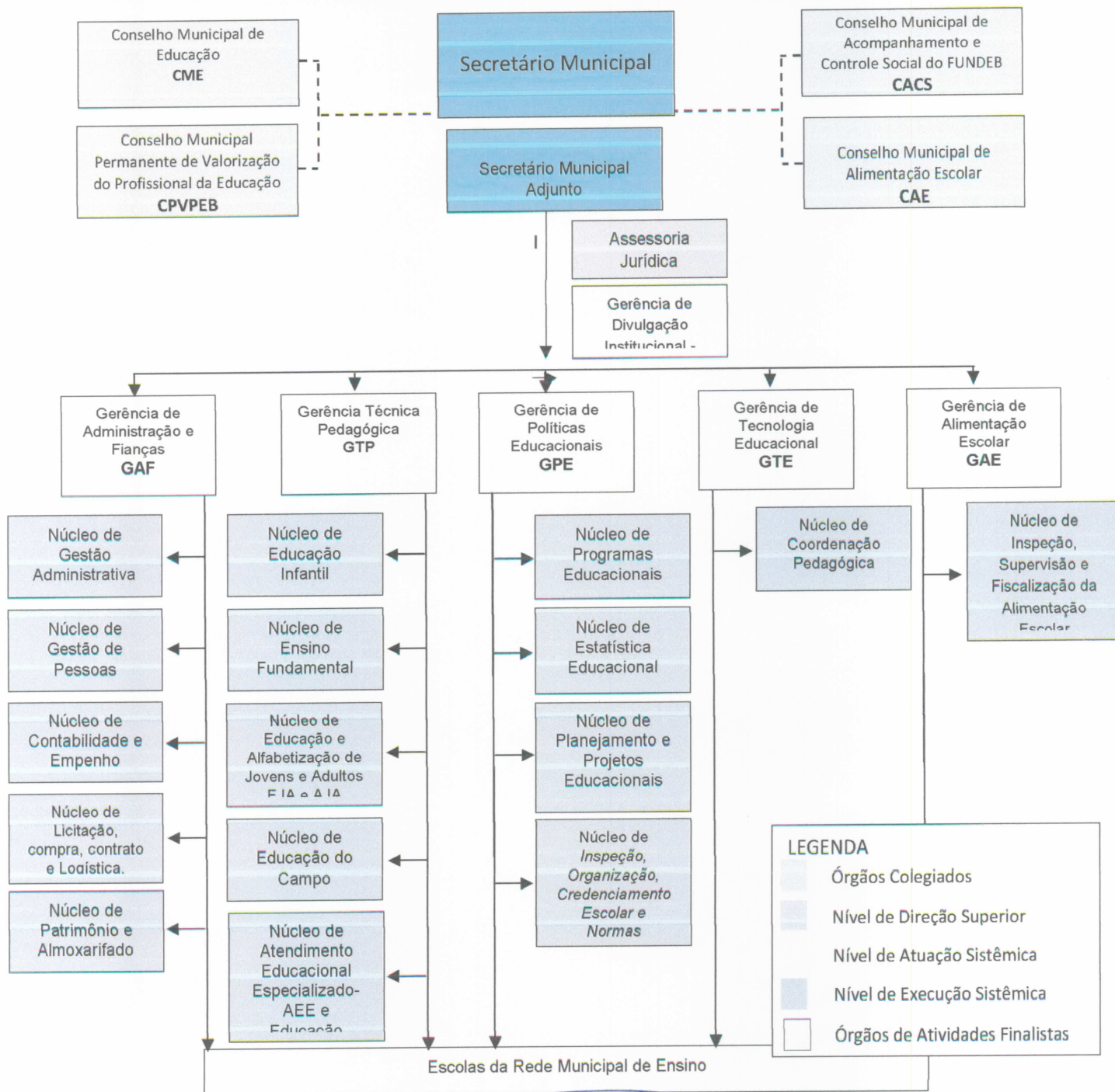
Laranjal do Jari- AP, 03 de maio de 2012

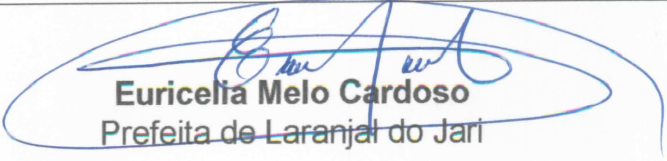

Euricelia Melo Cardoso
 Prefeita de Laranjal do Jari



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DA PREFEITA
ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





Euricélia Melo Cardoso
Prefeita de Laranjal do Jari



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DA PREFEITA
ANEXO II

DA REMUNERAÇÃO

CARGO	REMUNERAÇÃO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	De acordo com lei específica
SECRETÁRIO ADJUNTO	75% da Remuneração Base do Secretário de Educação
ASSESSOR JURÍDICO	De acordo com lei específica
GERENTE	55% da Remuneração Base do Secretário de Educação
COORDENADOR	45% da Remuneração Base do Secretário de Educação



Euricélia Melo Cardoso
Prefeita de Laranjal do Jari



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DA PREFEITA
ANEXO III

LOGOTIPO DA SEMED

HISTÓRICO

O logotipo da Secretaria Municipal de Educação foi criado no ano de 2005 pelo Professor **Wilbson Batista** e adaptado para esta versão a partir de setembro de 2009 pelo Agente Administrativo Educacional Municipal **Gleibson da Gama Silva**, com a padronização da sigla **SEMECD** com a fonte **times new roman** na cor **azul marinho** e acrescido do livro – símbolo do conhecimento, bem de inigualável valor na construção da educação de um país – servindo como base para sigla com as cores da bandeira do município: **azul, amarelo e verde** com exceção da cor branca. Em 2011, com a criação da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto-SECD, a sigla foi alterada de **SEMECD - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto** para **SEMED – Secretaria Municipal de Educação** e acrescentado a identificação do município - **Laranjal do Jari – AP** na cor **Laranja** com a fonte **Borealis**, sendo esta a versão atual do logotipo da Secretaria Municipal de Educação, conforme imagem abaixo.

